



PL 836/2025

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 836/2025.

Trata-se de proposição de autoria da Vereadora Ana Carolina Oliveira (PODE), que “institui a Campanha Municipal de promoção de boa convivência familiar e comunitária, com base nos direitos e deveres do adolescente, e dá outras providências”.

Nos termos do projeto, é proposta a Campanha Municipal de Promoção de boa convivência familiar e comunitária, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Nesse sentido, a campanha visa contemplar os seguintes objetivos:

- I – Promover o respeito mútuo, o diálogo e a solidariedade nas relações familiares;
- II – Estimular práticas educativas não violentas;
- III – Conscientizar pais, responsáveis e demais membros da comunidade sobre os direitos e deveres da criança e do adolescente com base nas diretrizes do ECA;
- IV – Elucidar e conscientizar a família das práticas de prevenir situações de omissão, abandono, violência física, psicológica ou moral e abusos sexuais;
- V – Apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social e emocional;
- VI – Desenvolver habilidades de comunicação e negociação para lidar com desentendimentos de forma construtiva.

Para que os objetivos sejam atingidos, estão propostas as seguintes atividades:

- I – Realização de oficinas educativas e encontros com pais, crianças e adolescentes, para debater questões de boa convivência familiar;
- II – Promoção de campanhas públicas de conscientização sobre direitos e deveres da criança e do adolescente no ambiente familiar;
- III – Criação de espaços de escuta e acolhimento familiar, com apoio psicológico e social;
- IV – Estimular a mediação de conflitos familiares antes de medidas judiciais;
- V – Apoio às escolas no desenvolvimento de projetos sobre respeito e empatia dentro do ambiente familiar, focando nos direitos e deveres previstos no ECA;
- VI – Aprimoramento e capacitação de profissionais da rede pública como rede de apoio de proteção de menores em situação de risco em ambientes familiares.

A exposição de motivos do projeto apontou que a convivência familiar é um direito fundamental garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que reconhece a família como o principal espaço de cuidado, proteção e formação das crianças e dos adolescentes. Porém, muitas famílias vivem dificuldades sociais, emocionais e econômicas que acabam enfraquecendo os vínculos familiares e prejudicando o desenvolvimento saudável de seus membros mais jovens. Por isso, o texto defende que o poder público deve investir em ações preventivas e educativas que fortaleçam as relações familiares e incentivem um ambiente doméstico baseado no afeto, no diálogo, no respeito e na responsabilidade compartilhada.

Nesse sentido, o projeto de lei propõe a criação de uma campanha municipal voltada à promoção da boa convivência familiar e comunitária, priorizando a escuta, a mediação de conflitos e a educação não violenta, com o objetivo de prevenir situações de negligência, abandono e violência antes que elas aconteçam.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da proposta, apresentando substitutivo que buscou adequar a



PL 836/2025

melhor técnica legislativa ao disposto na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis; e também suprimir artigos que tratam de aspectos concretos de gestão da alçada privativa do Poder Executivo. A douta comissão também alertou pela necessidade de realização de 2 audiências públicas, uma vez que o projeto faz referência à temática da criança e do adolescente.

Ante o exposto, reconhecendo a conveniência e oportunidade do projeto, a Comissão de Administração Pública se manifesta favoravelmente pela aprovação do projeto de lei, nos termos substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Sala da Comissão de Administração Pública, em